

Políticas de ação afirmativa no Brasil: reflexões históricas

Affirmative action policies in Brazil: historical reflections

DOI:10.34117/bjdv7n4-031

Recebimento dos originais: 07/03/2021

Aceitação para publicação: 01/04/2021

Antonio De Assis Cruz Nunes

Doutor em Educação pela Unesp/Marília-SP. Mestre em Educação pela Universidade Federal do Maranhão. Professor Adjunto do Departamento de Educação I da UFMA.

Coordenador do Grupo de Estudos e Pesquisa Investigações Pedagógicas Afro-brasileiras (GIPEAB) do Departamento de Educação I (UFMA). Consultor Ad hoc da FAPEMA. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica (PPGEEB).

E-mail: antonio.assis@ufma.br

Caroliny Lima Santos

Mestra em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica (PPGEEB), pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA) - (2018). Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Maranhão (2011). É membro do Grupo de Estudo e Pesquisa Investigações Pedagógicas Afrobrasileiros (GIPEAB).

Professora da Universidade Federal do Maranhão, Campus Grajaú-MA.

E-mail: karol.lay32@gmail.com

João Otavio Silva Ferreira

Especialização em Relações Interpessoais no Ambiente de Trabalho pela Faculdade Interacional Signorelli-RJ em 2015. Graduado em Licenciatura em Física pela UFMA (Universidade Federal do Maranhão) em 2013.

Assistente administrativo na Universidade Federal do Maranhão.

E-mail: otavio.joao@ufma.br

Rosinélia Machado Barbosa

Especialização em andamento em Supervisão Escolar (UNIASSELVI). Graduação em Filosofia pela Universidade Federal do Maranhão (2007).

Supervisora escolar - Secretaria Municipal da Raposa e professora - Secretaria Municipal da Raposa.

E-mail: rosinelia.barbosa19@yahoo.com.br

Rosangela Coêlho Costa

Mestra em Educação – Gestão de Ensino da Educação Básica – pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica, da Universidade Federal do Maranhão. Membro do Grupo de Estudo e Pesquisa Investigações Pedagógicas Afro-Brasileira (GIPEAB/UFMA). Licenciada em Geografia pela Universidade Estadual do Maranhão. Professora na Rede Municipal de São Luís - MA e Rede Municipal de Ensino de São José de Ribamar - Ma.

E-mail: rosangelamelissali@yahoo.com.br

Ana Paula Bacelar De Lira

Mestra em Educação – Gestão de Ensino da Educação Básica – pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão de Ensino da Educação Básica, da Universidade Federal do Maranhão. Especialista em Docência em Educação Infantil. Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Maranhão. Membro do Grupo de Estudo e Pesquisa Investigação Pedagógica Afro-Brasileira (GIPEAB/UFMA). Coordenadora Pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Paço Lumiar – Ma. Professora da Rede Municipal de Ensino de São Luís - Ma.

E-mail: paulabacelar_89@hotmail.com

Lucileide Martins Borges Ferreira

Mestra em Educação pelo Programa de Pós-graduação Gestão do Ensino da Educação Básica- PPGEEB/ UFMA; Especialista em Educação do Campo pela Universidade Estadual do Maranhão. Especialista em Gestão Educacional e Escolar pela Universidade Estadual do Maranhão. Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Maranhão (2008); Bacharel em Administração Pública pela Universidade Estadual do Maranhão (2017)

Professora e Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação de São Luís. Sócia da Associação Nacional de Pesquisadores em Educação -ANPED. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa Investigações Pedagógicas Afrobrasileiras (GIPEAB/UFMA).

E-mail: cileidinha83@hotmail.com

Luís Félix De Barros Vieira Rocha

Doutorando em Educação pela Universidade Federal do Pelotas-RS (UFPel); Mestre em Educação: Gestão de Ensino da Educação Básica e Graduação em Educação Artística pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Professor de Arte na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) Matões do Norte (MA).

E-mail: felix_rocha_luis@yahoo.com.br

RESUMO

O artigo trata sobre o desenvolvimento histórico das políticas de ação afirmativa no Brasil. Dessa forma, primeiramente é feita uma retrospectiva histórica das principais ações afirmativas de modo geral e especificamente para a população negra. Em seguida, na nossa conclusão retomamos alguns dados indicados na primeira parte, e acrescentamos dados novos para articularmos com nossas reflexões sobre a necessidade de o Estado desenvolver políticas de ações afirmativas para a população negra brasileira. O estudo constitui uma investigação pura ou básica, a qual não consiste em dados empíricos. Constituiu-se, apenas por meio de fontes bibliográficas. Assim, utilizamos, principalmente, as seguintes fontes: Barbosa (1999), Guimarães (1999), Nunes (2004), Oliveira (2003), Silva (2002), Skidmore (1999), dentre outras. O estudo concluiu que a população negra é que a detém maior desvantagem no usufruto das benesses da cidadania brasileira.

Palavras-Chave: Política. Ação Afirmativa. População Negra.

ABSTRACT

This article deals with the historical development of affirmative action policies in Brazil. In this way, we first make a historical retrospective of the main affirmative actions in general and specifically for the black population. Then, in our conclusion we take up some data indicated in the first part, and add new data to articulate our reflections on the need for the State to develop affirmative action policies for the Brazilian black population. The study constitutes a pure or basic investigation, which does not consist of empirical data. It was constituted only by means of bibliographic sources. Thus, we used, mainly, the following sources: Barbosa (1999), Guimarães (1999), Nunes (2004), Oliveira (2003), Silva (2002), Skidmore (1999), among others. The study concluded that the black population has the greatest disadvantage in the enjoyment of the benefits of Brazilian citizenship.

Key-Words: Politics. Affirmative Action. Black Population.

1 INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido sobre a viabilidade ou não do sistema de cotas para negros nas universidades brasileiras. Há aquelas pessoas que se colocam contra, há outras que a defendem, assim como há aquelas que não têm nenhuma opinião formada. De maneira geral, podemos dizer que grande parte das pessoas não é favorável as cotas, pois acredita que somente por meio do esforço e da capacidade intelectual das pessoas é o que deve preponderar. Neste sentido, o mérito se sobrepõe a qualquer determinante social que incida em nossas relações.

Segundo Barbosa (1999), a meritocracia deve ser vista apenas como “um” critério e não como “o” critério num processo avaliativo. Considerar que a meritocracia é o critério mais justo em qualquer situação de avaliação é assumir uma posição estreita e unilateral de uma dada situação. Desta forma, para que haja um senso de justiça no mérito, torna-se imprescindível a necessidade da igualdade de condições entre os indivíduos. Como vivemos numa sociedade dividida em duas classes sociais, antagônicas, onde uma se sobrepõe a outra, não tem como estabelecer a meritocracia como “o” critério definidor de uma justiça para as pessoas à luz da crença do liberalismo.

À luz dessa polêmica da meritocracia, no dia 26 de abril de 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional o sistema de cotas étnicas e raciais nos processos seletivos de acesso ao ensino superior nas universidades brasileiras, especialmente as públicas. Dessa forma, deu-se “fim” a uma batalha de liminares impetradas por diferentes sujeitos envolvidos, dentre os quais incluem-se os estudantes não aprovados que se sentiam prejudicados pelas referidas cotas e o Partido Democratas,

feroz algoz, cujo papel foi fundante na desestabilização do Estatuto da Igualdade Racial, aprovado em 16 de junho de 2010.

Do exposto, a Presidente Dilma Rousseff aprovou no dia 29 de agosto de 2012 a Lei 12.711 que cria cotas de 50% nas universidades e institutos federais de ensino superior. A Lei foi regulamentada por meio da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e pelo Decreto Presidencial nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. (BRASIL, 2012). Todavia, o referido texto legal terminou trazendo alterações prejudiciais para os estudantes negros, uma vez que o critério autodeclaração racial permite a qualquer indivíduo possa se declarar como negro. Então perguntamos: até que ponto é válido as cotas para negros se uma lei não exige mais a comprovação fenotípica de ser negro, principalmente por meio da tez escura? Não estaria mais uma vez o governo brasileiro incluindo o mito da democracia racial como elemento que reforçaria essa ideologia? Teremos estudantes negros

Entretanto, essa visão é considerada acrítica, uma vez que não leva em consideração que outros determinantes sociopolíticos não interferem no aspecto educacional – no caso, o mérito de ser capaz e talentoso. (SAVIANI, 1998).

Sobre esse aspecto Cunha (1980, p.31), assinala: “Assim, a igualdade só deve existir em nível individual, graças aos talentos e capacidades inerentes ao indivíduo, e não uma igualdade social, uma vez que os indivíduos são diferentes em capacidades e talentos individuais”.

A partir do contexto acima, nosso Artigo descreve sobre as ações afirmativas, não necessariamente a partir das cotas raciais, mas como políticas inclusivas e positivas para a população negra brasileira. Dessa forma, fazemos uma retrospectiva histórica de algumas políticas de ação afirmativa no Brasil a partir do Governo Vargas até o segundo governo Lula. Todavia, nosso texto realça o marco inicial de ações afirmativas a partir do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Acrescentamos que o artigo teve como objetivo descrever uma retrospectiva histórica das políticas de ação afirmativa no Brasil numa perspectiva reflexiva.

Nossa Pesquisa está materializada de forma teórica, ou seja, não se constitui como um estudo de resultado de pesquisa empírica, e sim de reflexões acerca das políticas de ação afirmativa para os negros no Brasil. Procuramos imprimir como marca metodológica uma perspectiva crítico-dialética, na medida que concebemos o real como imerso em relações de movimento e de contradições. Nesse sentido, descrever e refletir sobre ações

afirmativas para negros no Brasil é perceber diversas posições antagônicas e favoráveis coexistindo juntas para gerar determinadas ações.

Esperamos que nosso Artigo possa fomentar mais reflexões e ações no campo dos estudos étnico-raciais e de políticas educacionais para que possa ampliar a produção acadêmica nessa área, assim como permitir uma tomada de ação para a superação de desigualdades sócio raciais entre negros e brancos.

2 AS AÇÕES AFIRMATIVAS NO BRASIL: PERCURSOS HISTÓRICOS

As políticas de ação afirmativa no tocante aos negros ainda são práticas incipientes, principalmente em relação ao Estado. Este reconhece oficialmente apenas em 1996 que existem desigualdades sócio-raciais entre os negros, e, que por sua vez necessitariam de políticas de ação afirmativa para mitigar esse estado de marginalização social. (GUIMARÃES, 1999).

Entretanto, o Brasil já teve no passado algumas experiências de ações afirmativas. Porém estas experiências não estavam circunscritas à realidade dos negros. Vejamos: segundo Silvério (2002) na Era Vargas, foi aprovada uma Lei que exigia a contratação de pelo menos dois terços de trabalhadores nacionais por qualquer empresa instalada no país. Esta Lei foi chamada de dois terços. Também no governo Vargas foi aprovada uma legislação de incentivos fiscais em favor de aplicações industriais no Nordeste, região considerada pouco desenvolvida economicamente.

Percebemos que, nos dois exemplos, está explícita a reparação de perdas e de oportunidades de determinados setores sociais. No primeiro exemplo, com o processo de industrialização, era preciso que fosse dada oportunidade de trabalho para grande maioria dos trabalhadores brasileiros, uma vez que a incipiente industrialização utilizava grande quantidade da força de trabalho do europeu (imigrante). No segundo exemplo, o Nordeste passava por uma estagnação socioeconômica praticamente desde a última metade do século XIX, portanto necessitava de incentivos econômicos capazes de fazer retornar seu curso de desenvolvimento financeiro. Desta forma, o governo Vargas reconhecia certo “atraso” da região nordestina em relação à região do cone sul brasileiro.

Ainda no governo Vargas, teve-se a inclusão da mulher no processo eleitoral, pois a partir de 1934, as mulheres ganharam o direito de escolher pela via do voto direto os políticos do país. Esta realidade foi uma ação de discriminação positiva, uma vez que as mulheres eram alijadas do processo de cidadania brasileira. Neste exemplo fica claro que as ações afirmativas não necessariamente devem se viabilizar através de cotas numéricas,

uma vez que nesta situação, o benefício se estendia a todas as mulheres, independentemente de origem social, econômica, racial ou política. Entretanto, somente as alfabetizadas poderiam votar, visto que a lei eleitoral da época vedava ao analfabeto o direito de votar.

As ações afirmativas devem ser compreendidas, pois, como mecanismo de promoção de construção de igualdade. Silva (2002, p.28) argumenta que um dos objetivos da ação afirmativa é “introduzir mudanças de ordem cultural e de convivência entre os chamados diferentes, desde que se desconstruam as estruturas da desigualdade”.

As primeiras tentativas de se construírem ações afirmativas em relação à população negra no Brasil, por parte do Estado, aconteceram em 1968. Até parece estranho, em pleno governo militar autoritário brotar idéias de promoção de igualdade dos negros. Todavia é bom considerarmos que essa quase tentativa de ação afirmativa recebeu influência das experiências dos Estados Unidos da América que como descrevemos anteriormente, estavam começando a praticar as ações afirmativas.

Segundo Guimarães (1999), uma equipe de técnicos do Ministério do Trabalho (sob o comando de Jarbas Passarinho) fez uma Pesquisa sobre a participação dos negros no mercado de trabalho, e concluiu que existia de fato discriminação racial nas relações trabalhistas. Os técnicos do referido Ministério sugeriram então que se elaborasse uma lei que obrigasse as empresas a manter em seus quadros 20%, 15% ou 10% de negros, conforme o ramo de suas atividades, bem como o respectivo percentual de demanda. Entretanto, essa sugestão foi rechaçada por parte de alguns intelectuais brasileiros, assim como nos setores do militarismo, pois durante o período militar o mito da democracia racial¹ se reelaborava, uma vez que se defendia a ideologia de harmonia racial impulsionada a partir do pós-guerra, marco histórico que baliza as políticas antidiscriminatórias.

Também é preciso acrescentar que como a ditadura impedia manifestações democráticas, tornou-se imprescindível que se silenciassem os dados de desigualdades em termos oficiais. Como exemplo, temos que no Censo de 1970, o governo militar

¹ É uma concepção que fora construída sociologicamente por Gilberto Freire de que no Brasil não existiria problemas raciais entre negros, brancos e índios, uma vez que a miscigenação fez construir um sentimento de mútuo entre as três raças. Freire considera que podem existir problemas sociais e não raciais. Sua explicação sobre isso está no livro *Casa grande e Senzala* de 1933. Essa concepção é rechaçada na atualidade pela maioria dos intelectuais brasileiros.

eliminou do questionário do IBGE a pergunta sobre cor ou raça, justificando que seria inconsistente e sem sentido quaisquer respostas sobre raças. Sobre este mascaramento da realidade das desigualdades raciais pelos militares, Skidmore (2001, p. 66), diz o seguinte: “A despeito da explicação metodológica (e alguns eminentes cientistas sociais apoiaram a decisão), os generais sabiam muito bem o que estavam fazendo: eles não queriam gerar nenhum dado oficial que pudesse demonstrar a discriminação racial no Brasil”.

Mas, retornando em 1968, os indicadores do Relatório elaborado pelos técnicos do Ministério de Trabalho, causaram muito furor nas pessoas. Como ilustração temos que a escritora cearense Rachel de Queirós ficou bastante chocada com a matéria no Jornal do Brasil que divulgava a sugestão de cotas para negros no mercado de trabalho, pois defendia que no país não haveria necessidade, uma vez que a nação brasileira seria constituída por mestiços. Segundo Rachel de Queiroz seria construir outro racismo interno no país. Vejamos seus argumentos contrários:

Como é que a gente vai distinguir entre nós quem é negro e quem não o é? Nos Estados Unidos, na África do Sul, há uma rígida linha de cor: nesses lugares se considera negro quem não é cem por cento branco. A maioria esmagadora da nossa população é constituída de mestiços: somos realmente um país de mestiços. E esses mestiços todos, como é quem seriam enquadrados?” (QUEIROZ apud GUIMARÃES, 1999, p. 168).

Como observamos aqui, o mito da democracia racial é bastante significativo na mentalidade da ilustre escritora, demonstrando mais uma vez que o problema social no Brasil não seria por questões raciais e sim por questões “sócio –econômicas”. Neste sentido Oliveira (2003, p. 2) acrescenta:

Como herança ideológica, o mito da democracia racial nos persegue até hoje. Ele continua sendo a base da crença nacional na inexistência de mecanismos de discriminação e se coloca como um eterno obstáculo ao debate sobre as relações raciais e culturais no país”.

Desta forma, este sentimento de enaltecimento do mito da democracia racial impossibilitava tanto Raquel de Queirós quanto outras pessoas que se negam a reconhecer os desníveis sócio-raciais originados pela discriminação racial.

Apesar de o país não ter feito nenhuma ação afirmativa em relação aos negros na época, é importante registrar que, nesse mesmo ano de 1968, o governo militar instituiu um sistema de cotas à luz das “ações afirmativas”. Foi a Lei do Boi ou Lei 5465/68 que reservava vagas nas escolas agrícolas e escolas superiores de Agricultura e Veterinária

para filhos de agricultores. A referida lei estabelecia uma cota de 50% de vagas existentes naquelas escolas. Assim, essa cota terminou beneficiando os filhos dos fazendeiros, havendo assim um deslocamento de rota das ações afirmativas preconizadas. (NUNES, 2004).

Percebemos que tanto a tentativa dos técnicos do Ministério do Trabalho quanto às cotas na Lei do Boi, seguiram consciente ou inconscientemente as ações afirmativas dos Estados Unidos da América. Sendo que, no primeiro caso, quase tivemos nossa experiência primeira de ações afirmativas aos negros, não fosse o pensamento conservador e impermeabilizador do mito da democracia racial. Já no segundo caso, tivemos a materialização das ações afirmativas através de cotas, só que utilizada de maneira oportunista pelas elites.

As ações afirmativas voltadas para os negros só tiveram amparo legal por parte do Estado a partir da Constituição de 1988 sob a influência do Movimento Negro Brasileiro. Sobre este aspecto Silva (2002, p. 27) nos diz:

Importa salientar que os movimentos negros e de mulheres negras desempenharam papel fundamental no processo de negociação e pressão ao Planalto Central, para que houvesse medidas de combate às desigualdades raciais decantadas pelos institutos de pesquisas oficiais—notadamente IBGE e IPEA...”

É preciso deixar claro que as ações afirmativas recebidas pelo segmento negro não são dádivas exclusivas do Estado, pelo contrário são originárias das pressões que as organizações negras têm marcado no cenário social. Sobre este aspecto, Gramsci (1978) diz que a classe dominada deve aproveitar as brechas deixadas pelo Estado burguês, o qual, intencionalmente, deixa transparecer para aquelas que têm um momento de “liberdade” de escolha, para se fazer uma contra-hegemonia político-ideológica. Pois, nos últimos anos, o Estado brasileiro tem sinalizado para políticas de ação afirmativa na esteira dos determinantes político–sociais dos países centrais capitalistas.

As ações afirmativas oficiais não são engendradas de maneira “doméstica” e sim de acordo com as políticas externas orquestradas pelos organismos multilaterais internacionais, como o Banco Mundial. Este tem determinado sensivelmente as relações sociais no mundo de acordo com a lógica capitalista, ou seja, vários países, em busca de empréstimos financeiros, têm que cumprir determinadas regras estabelecidas pelo Banco Mundial, bem como através de outros órgãos como a UNESCO que lhe dá assessoria técnica. (ARRUDA,1994).

A UNESCO, aparentemente, se comporta como defensora dos países periféricos que estão em busca de propor melhores condições de sobrevivência. Entretanto, este discurso, assim como sua materialização, tem demonstrado um sentido contrário, uma vez que tem no seu espectro a lógica capitalista de dominação político-cultural. Dentro deste jogo de dominação-submissão, os países periféricos quase sempre ficam encurralados tendo como única alternativa “seguir” os ditames estabelecidos pela dupla Banco Mundial/ UNESCO. Sobre isto, Valente (2002, p.85) assinala: “Como a exclusão faz parte da lógica interna do capitalismo, compreender seu movimento pode permitir o redirecionamento dessas propostas na perspectiva de transformação e garantir o controle e a influência sobre as políticas públicas”.

Podemos observar que a preocupação com os problemas de preconceito e discriminação racial no Brasil está no contexto da globalização econômica neoliberal, em que resolver problemas de racismo perpassa por uma questão econômica, conforme os defensores do capitalismo contemporâneo. Ora, as grandes potências capitalistas necessitam expandir seus domínios nos vastos territórios da terra, e a África, por exemplo, seria um continente que não poderia ficar de fora. Deste modo, as relações comerciais mantidas pelas grandes potências com os países africanos, necessitam de relações capazes de fomentar o crescimento econômico, principalmente para os primeiros países. Restando assim para os países africanos uma crença de que não sofrem problemas de discriminação racial por parte das grandes potências, uma vez que elas são “chamadas” a participarem desse processo de relações econômicas.

Através de uma sofisticação ideológico-política, os “grandes” países capitalistas passam a idéia de que a economia não leva em consideração a questão racial – e de fato não leva mesmo – pois a globalização é um fenômeno de desterritorialização natural e necessário para o bom desenvolvimento da “civilização” da humanidade. (IANNI, 1996).

É preciso acrescentar que, com o advento da política neoliberal, o mundo empobreceu sensivelmente, países que eram pobres ficaram mais pobres e até países ricos tiveram uma queda de crescimento econômico, comprometendo assim as classes baixa e média. Como consequência disso, organismos internacionais como a UNESCO e o Banco Mundial trataram de engendrar políticas que atenuassem e mascarassem o empobrecimento econômico mundial, principalmente nos países subdesenvolvidos.

O Banco Mundial por meio de seus empréstimos empurrou muitos países para uma situação de penúria e marginalização sociais, agravadas a partir da implantação de

políticas neoliberais. Sobre as políticas compensatórias de mascaramento da realidade aviltante imposta pelo Banco Mundial, Soares (1996, p.26) assinala:

Essas mudanças, conjugadas com a abertura de uma nova linha de financiamento voltada para programas de alívio à pobreza, são indicadores da tentativa do Banco de construir novas bases de legitimidade, atenuando as críticas aos programas de ajuste estrutural e protegendo-se das evidências da degradação ambiental e dos efeitos de suas políticas no crescimento internacional da pobreza e da exclusão.

Então, na atualidade, assistimos a pacotes políticos criados por esses organismos multilaterais internacionais encaminhados para os países pobres (periféricos), com o objetivo de atender às novas exigências do mercado globalizado. Nestes pacotes existem programas assistenciais para atender aos grupos minoritários como a mulher, os negros e os indígenas (SHIROMA et al., 2000).

O Programa da Unesco instituído em 1993, mais conhecido como Plano Delors, prevê políticas de ação afirmativa educativa para atender exclusivamente aos segmentos anteriores citados. Entretanto, temos que ficar atentos a essas “bondades” destes organismos, pois, por detrás dessas políticas, estão mascarados interesses que buscam legitimar a dominação sociocultural e econômica dos países promotores.

Segundo Guimarães (1999), as políticas de ação afirmativas voltadas exclusivamente aos negros iniciaram na segunda metade da década de 90. A Constituição Federal de 1988 inicia esse processo de ações afirmativas, mas apenas no governo Fernando Henrique Cardoso foi quando se iniciaram algumas conquistas e propostas de materialização dessas políticas. Segundo Siss (2003, p.140) na Constituição Federal de 1988 “o único artigo que pode ser lido como uma política afirmativa é o que determina a titulação definitiva das terras de remanescentes de quilombos”.

Através do Ministério da Justiça, no governo FHC, é dado o pontapé inicial das ações afirmativas para os negros. Em 1996, o referido Ministério convocou vários pesquisadores brasileiros e americanos e lideranças negras para discutirem políticas de ação afirmativa para a população negra brasileira no Seminário Internacional intitulado Multiculturalismo e Racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos. Segundo Guimarães (1999, p.149), “foi a primeira vez que um governo brasileiro admitiu discutir políticas públicas específicas voltada para a ascensão do negro no Brasil”.

Na abertura deste Seminário, o Presidente Fernando Henrique Cardoso “sugeriu que se deveria buscar soluções que não sejam pura e simplesmente a repetição ou a cópia

de soluções imaginadas para um contexto diferente do nosso [...]” (FHC apud SISS, 2003, p. 147).

Ainda nesse mesmo ano, o governo Federal criou o GTI (Grupo de Trabalho Interministerial) com o objetivo de discutir, elaborar e implementar projetos políticos destinados para valorizar e elevar os padrões de vida da população negra brasileira. O GTI é composto por representantes do Movimento Negro Nacional, assim como representantes do Estado. (NUNES, 2004).

Este organismo se derivou da árdua luta dos setores do movimento social negro contemporâneo que considerava imprescindível a ação do Estado no processo de implementação da cidadania da população negra em todos os seus aspectos.

Segundo Guimarães (1999), o Ministério da Justiça no governo Fernando Henrique Cardoso foi o único que, de fato, implementou ações afirmativas em favor dos negros. Foram instituídas cotas numéricas para o ingresso deste segmento racial no seu recinto. Ao passo que o Ministério da Educação ao propor cotas para as universidades públicas aos negros, esbarrou numa correlação de forças contrárias a essas ações afirmativas. O Ministério da Educação previa uma cota de 20% das vagas nas universidades federais, mas esta até hoje não se concretizou.

Além das tímidas iniciativas do governo Fernando Henrique Cardoso, alguns parlamentares se dispuseram a elaborar projetos voltados para as ações afirmativas, como exemplo temos o projeto de Lei apresentado pelo Senador José Sarney, que previa uma reserva de vagas para os negros num percentual fixo para a administração pública. Os parlamentares do Partido dos Trabalhadores e de outros partidos de esquerda instituíram projetos de cotas para negros tanto nas universidades públicas, como nos meios de comunicação.

No campo da sociedade civil, surgiram algumas iniciativas de implementar ações afirmativas em favor dos negros. Ilustrando, temos o Projeto Geração XXI (GXXI) surgido em 1999 como resultante de uma aliança entre três instituições de natureza distintas: Geledés (Instituto da Mulher Negra), Fundação Bank Boston e a Fundação Cultural Palmares. A primeira instituição é a executora das atividades; a segunda oferece assistência técnica, apoio financeiro e material; e a terceira oferece apoio financeiro e material em algumas atividades.

Segundo Silva (2002, p.113)

O Projeto GXXI é uma ação afirmativa fundamentada e dirigida na perspectiva do desenvolvimento humano sustentável que, por meio de uma proposta político-pedagógica inovadora, toma 21 jovens negros (as) como sujeitos de talentos, acesso a novas linguagens e tecnologias, amplia as possibilidades de equidade nas condições econômicas, sociais e culturais, contribuindo para o aproveitamento e fortalecimento da construção democrática no Brasil.

Outra iniciativa para as ações afirmativas é o Programa Internacional de Bolsas de Pós-graduação da Fundação Ford/ Fundação Carlos Chagas instituído desde 2001. Se na Graduação o número de negros nas universidades brasileiras é 2% (segundo o IPEA de 2001), na pós-graduação, mais especialmente nos programas de Mestrado e Doutorado este número diminui para menos de 1%. Desta forma, este programa visa incentivar as grandes academias brasileiras a selecionarem candidatos negros nos referidos programas. É uma maneira de forçar os avaliadores dos programas de pós-graduação em receber alunos negros, tendo em troca o apoio financeiro para a instituição.

Mas a polêmica maior em relação às cotas para negros foi na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Esta, através da Lei Estadual 3078/2001 reserva 40% de vagas, nos cursos de Graduação para negros e pardos. A Lei estabelece ainda que no ano de 2003 começaria a implementação. Entretanto, essa iniciativa causou muita revolta por parte daqueles que se sentiram prejudicados no resultado final do Processo Seletivo. Como consequência disso, vários mandados de segurança foram impetrados por estudantes que não foram classificados no Processo Seletivo, pois alegavam que seus números de pontos dariam para ser aprovados, enquanto alguns candidatos que se declararam negros, com pontuação menor do que a deles, ocuparam as vagas. Diante do exposto o que podemos deduzir? Será que as cotas para os negros são um instrumento ilegítimo e injusto? Ou será que essas cotas não vêm ameaçar os “direitos” de uma classe historicamente privilegiada (no caso os bem afortunados economicamente e de pele branca)?

Acreditamos que faltou uma certa objetividade nos critérios de ingresso nos cursos de graduação através das cotas por parte da UERJ, uma vez que é muito complicado e arriscado permitir que uma pessoa se autodeclarar negra ou parda, uma vez que oportunismos existem. Também, apesar de a maioria da população brasileira não se assumir formalmente como negra – no caso estamos nos referindo aos próprios negros e pardos – o número inicial de autodeclaração foi bem pequeno. Entretanto, o número de autodeclarações, porém poderá aumentar caso as pessoas de comportamento duvidoso queiram se beneficiar dessa ação afirmativa.

Também consideramos que, para evitar problemas, e por não ser correto um aluno negro obter menor pontuação no processo seletivo e assumir a vaga de outro de maior pontuação, uma vez que já se estabeleceu uma cota de 40% para o segmento negro, cada estudante negro deveria concorrer com o seu grupo étnico. Desta forma não causaria tanto descontentamento.

A partir do Governo Lula, as políticas de ação afirmativa têm sido intensificadas, inclusive com algumas conquistas. No dia 21 de março de 2003 foi criada a Secretaria Especial de Políticas de Promoção e Igualdade Social, pasta com status de Ministério. A referida Secretaria estava sob o comando de Matilde Ribeiro² uma negra. O objetivo maior desta Secretaria é promover a população negra em vários setores sociais, e combater o racismo.

Ainda neste ano, o Presidente Lula indicou um negro para ocupar o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, Corte ocupada apenas por brancos. O Senado Federal confirmou a indicação de Joaquim Benedito Barbosa Gomes para ocupar a referida Corte Jurídica. O Supremo Tribunal Federal também adota ações afirmativas aos negros, criando cotas para contratações.

O Deputado Federal Paulo Paim (PT-RS) elaborou um projeto de Lei chamado “Estatuto da Igualdade Racial”, em defesa dos que são vítimas de preconceitos em função de sua etnia, raça e/ou cor. Segundo Siss (2003) é um Projeto de Lei que abrange as áreas da educação, cultura, mídia, trabalho, saúde e remanescentes de quilombos, entre outras.

Entretanto, as cotas em forma de ação afirmativa não avançaram nas universidades federais. Apesar do ex- Ministro da Educação, Cristovam Buarque ter se mostrado favorável a elas. Em uma entrevista, ele assim se posicionou: “É preciso mudar a cara da cor da elite brasileira. Um país que é quase africano, não pode ter uma elite quase escandinava. Mas isso vai levar muito tempo. Até lá, é preciso mudar a cor da cara da Universidade e a cota é um caminho”. (BUARQUE apud PIRES, 2003, p. 3)

O então Ministro de Educação criou o Programa no âmbito da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação que previa ações afirmativas, inclusive sistema de reserva especial de vagas ou cotas para estudantes negros. (Gonçalves, 2006). Entretanto, com a saída do Ministro Cristovam Buarque, esse desiderato não se

² A referida Secretária foi afastada em 2007 do Cargo devido supostos gastos indevidos com diárias e passagens. Entretanto, consideramos uma atitude machista e discriminatória racial, uma vez que muitos homens brancos cometem falhas e geralmente não são afastados de seus cargos.

concretizou. O novo Ministro da Educação Tarso Genro, pressionado por posições contrárias à essa política cria em 2005 o Programa Universidade para Todos (PROUNI) que consiste em inserir alunos de baixa renda independente de origem racial em instituições privadas através de bolsas de estudos parciais e/ou integrais subvencionadas pelo governo federal.

Como podemos observar, mais uma vez os governos federais deslocam a questão da situação aviltante dos negros para questões de ordem homogeneizadora, ou seja, acreditam no mito da democracia racial freyreana de que no país não existem desequilíbrios socio raciais. Desta forma, o atual governo transfere sua responsabilidade no ensino superior público para as universidades e faculdades privadas, tendo assim como ganhos os proprietários dessas instituições de ensino. Eis aí a lógica do atual neoliberalismo.

Segundo o Ministro Tarso Genro, ao adotar o PROUNI, beneficiaria diretamente os negros, pois a maioria dos alunos que se inscreveria é de escolas públicas. E nessas escolas estariam os negros. Dessa forma, resolveria o problema. Essa visão do Ministro não incorpora as bandeiras reivindicativas das organizações negras, visto que essa ação generaliza toda a população negra brasileira como se não houvesse diferenças quantitativas e qualitativas entre os estados brasileiros. Pois, estados como Bahia e Maranhão que possuem mais de 70% de negros, não têm uma proporcionalidade de estudantes universitários que se aproxime pelo menos um quarto seus contingentes populacionais (QUEIROZ, 2002). Nesse caso, segundo o último Censo Demográfico do IBGE de 2000, registra que Bahia e Maranhão possuem mais de 70% de negros. Entretanto, a população negra universitária desses estados não ultrapassa 1%.

Acrescentamos também que apesar do PROUNI não representar uma política reivindicada pelas organizações negras, os primeiros resultados dos rendimentos dos alunos desse Programa têm conseguido melhores desempenhos comparado com os alunos não-Prouni (BRASIL, 2008). Dessa forma, o mito de que por meio de cotas educativas nas universidades tem como consequência a entrada de alunos “despreparados”, não se revelou nesse Programa.

Com a saída do Ministro da Educação Tarso Genro do cargo, e a entrada do Ministro Fernando Haddad, intensifica-se nos meios universitários e nas entidades negras a adoção das cotas nas universidades públicas, promessas que advém desde o Governo Fernando Henrique Cardoso. Dessa forma, recentemente a Câmara Federal aprovou um Projeto de Lei que garante cotas numéricas nas seguintes proporções: 50% para escolas

públicas e desta cota retira-se um percentual conforme a população de negros de cada Estado a cota numérica para negros e indígenas. Os outros 50% ficam para os não cotistas. Entretanto, esse Projeto precisa ser aprovado no Senado Federal. Esperamos que o Senado aprove esse Projeto e se torne Lei para que possamos avaliar a possibilidade de atenuar esse imenso desnível sócio racial no meio universitário público entre negros e brancos.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo de nosso artigo descrevemos alguns marcos históricos das políticas de ação afirmativa no Brasil. Vimos que no governo Getúlio Vargas começaram as “primeiras ações afirmativas” para a classe trabalhadora brasileira, uma vez que os imigrantes e seus filhos estavam ocupando os espaços de trabalho. No período da ditadura militar (1964-1985) também houve algumas experiências. Entretanto a cota do boi como fora denominada, acabou sendo uma experiência malograda de ação afirmativa. Paradoxalmente, na ditadura militar foi quando houve pela primeira vez uma política que visava atender a população negra marginalizada socialmente. Entretanto, por conta do mito da democracia racial e do medo da mobilização da sociedade civil, essa política foi eliminada dos horizontes das gestões militares. Somente a partir da segunda metade da década de 80 do século XX é que teremos um documento oficial que inserirá uma ação afirmativa para os negros: a Constituição Federal de 1988. Nela pela primeira vez é reservado o direito de terras de pretos ou quilombolas para a população negra rural.

Posteriormente, na década de 90 (século XX), avançam consideravelmente essas políticas em direção à população negra brasileira. Esses avanços são conseqüências das reivindicações do movimento negro aliado as políticas públicas orquestradas por organismos multilaterais internacionais desenvolvidas pelos governos brasileiros. (VALENTE, 2002). Todo esse esforço das organizações negras brasileiras em alterar um quantitativo aviltante de desnível sócio racial entre negros e brancos, onde os primeiros possuem índices inferiores de desenvolvimento socioeconômico em relação aos últimos, é para que o Estado promova políticas de diminuição de desigualdades sociais. A Constituição Federal de 1988 reza essa prerrogativa em seu artigo 3º, Inciso III que o Estado deverá “Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.” (BRASIL, 2004). Á luz do exposto acima, as ações afirmativas para os grupos étnico-raciais desfavorecidos socialmente têm amparo constitucional.

Segundo a Síntese de indicadores Sociais (IBGE) de 2008, a taxa de analfabetismo entre negros, pardos e brancos com 15 anos ou mais no Brasil é a seguinte:

COR/RAÇA	PERCENTUAL
Negra	27,9%
Parda	22,7%
Branca	14,8%

Fonte: Síntese de Indicadores Sociais (IBGE)-2008

Sobre a média de estudos das mesmas raças, é a seguinte:

COR/RAÇA	MÉDIA DE ESTUDOS
Negra	5,3 anos
Parda	5,5 anos
Branca	6,9 anos

Fonte: Síntese de Indicadores Sociais (IBGE)-2008

Diante desse quadro comparativo entre as “raças” brasileiras, verificamos que a população negra é a que possui maior desvantagem no usufruto das benesses da cidadania brasileira. Dessa forma, consideramos imprescindível que o Estado assuma uma posição ativa em relação à situação de marginalização social da população negra. (NUNES, 2004).

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Marcos. Ongs e o Banco Mundial: é possível colaborar criticamente? In: WARDE, Miriam Jorge (Org.). **O Banco Mundial e as Políticas Educacionais**. São Paulo: Cortez, 1996. P.15-39.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**: Revista e Ampliada. São Paulo: Saraiva, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Universidade Para Todos**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/prouni/>. Acesso em 2008.

BRASIL. **Síntese de Indicadores Sociais do IBGE**. Disponível em: CUNHA, Luís Antonio. **Educação e Desenvolvimento Social no Brasil**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1980.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira. Ações afirmativas e universidade. In: Lopes, Alice Ribeiro Casimiro (Org.). **Cultura e Política de Currículo**. Araraquá (SP): Junqueira&Marin Editores, 2006.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Racismo e Anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 1999.

IANNI, Octávio. **Teorias da Globalização**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

NUNES, Antonio de Assis Cruz. **A Universidade e as Políticas de Ação Afirmativa ao Ensino Superior**: Situando a questão do negro na UFMA. São Luís, 2004. 227f. Dissertação de Mestrado. UFMA, 2004.

OLIVEIRA, Eduardo. H. P de. **Além do nada**: Estado, Raça e Ação Afirmativa. Disponível em: <http://www.intctonet/cidadania/nada.htm>. Acesso em: 2003.

PIRES, Cláudia. **Lula cria Secretaria para integrações contra racismo**. Disponível em: <http://br.news.yahoo.com/030321/16/b400.html>. acesso em 2003.

PIRES, Cláudia. **Lula cria Secretaria para integrações contra racismo**. s/l, 2003. Disponível em < <http://br.news.yahoo.com/030321/16/b400.html>>acesso em: 22 maio 2013.

QUEIROZ, Delcele Mascarenhas (Org.). **O negro na universidade**. Salvador: Novos Toques, 2002.

SILVA, Maria Aparecida da. Ações Afirmativas para o povo negro no Brasil. In: SEYFERTH Giralda (Org.). **Racismo no Brasil**. São Paulo: ABONG, 2002. P. 105-120

SISS, Ahyas. **Afro-Brasileiros, cotas e ação afirmativa**: razões históricas. Rio de Janeiro: PENESB, 2003.

SHIROMA, Eneida Otto; MORAIS, Maria Célia M de; EVANGELISTA, Olinda. **Política Educacional**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

SKIDMORE, Thomas E. **Temas e Metodologias nos estudos das relações raciais brasileiras.** Revista CEBRAP, São Paulo, n.60, p.63-76, jul.2001.

SAVIANI, Demerval. **Escola e Democracia.** São Paulo: Cortez, 1988.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Sons negros com ruídos brancos. In: SEYFERTH, Giralda (Org.). **Racismo no Brasil.** São Paulo: ABONG, 2002, p.89-103.

SOARES, Maria Clara Couto. Banco Mundial: políticas e reformas. In: WARDE, Miriam Jorge (Org.). **O Banco Mundial e as Políticas Educacionais.** São Paulo: Cortez, 1996. p.15-39.

VALENTE, Ana Lúcia. Os negros, a educação e as políticas de ação afirmativa. **Revista Brasileira de Educação**, s/1, n.19, p.76-86, 2002.